

da mesma pessoa." Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão. E, para constar, em [illegible], Horácio Vanderleu Mascimentos Pithan, secretário "AD HOC", lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

Emenda: Por lapso, foi omitida a palavra "autorizam", na 15ª linha, fls. 58vs., entre as palavras "parecer" e "do ilustre"; e na 31ª linha, da mesma folha, após a palavra "Nova Andradina" o texto "solicita autorização para requisitar funcionário pelo prazo de um ano". Nada mais. —



Ata número 101 - Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Nos dezesseis dias do mes de maio do ano de mil, novecentos e oitenta, as oito horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Estiveram presentes os Exmos. Srs.: Des. Sérgio Martins Sobrinho, Des. José Nunes da Cunha, — Gualter Mascarenhas Barbosa, Simichiro Higa, Amílcar Silva e Octávio Pacheco Lomba - Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. A seguir, foram lidos e assinados os seguintes Acórdãos: 1) Acórdão prolatado no Processo nº 001/79 - Classe V - Crime Eleitoral movido pela Justiça Pública contra o Dep. Cecílio de Jesus Jante, tendo como Relator o Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho e julgado na sessão realizada aos 10/04/80; 2) Acórdão prolatado no processo nº 003/79 - Classe VII, referente a prestação de contas feita Aliança Renovadora Nacional - ARENA e Movimento

Democráticos Brasileiro - MDB, referência: eleição de 1978, tendo como Relator o Exmo. Sr. Dr. Amílcar Silva, julgado na sessão plenária do dia 10/04/80; 3) Mércão prolatado no Processo nº 002/80 - Classe VII, referente a consulta formulada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 17ª Zona, Bela Vista, relatado pelo Exmo. Sr. Dr. Amílcar Silva e julgado na sessão realizada em 10/04/80. Nada mais havendo a ser tratado, S. Excia. o Des. Presidente determinou o encerramento da sessão. E, para constar, eu, (M/ltm), Horácio Vandeker Nascimento Pithan lavrei este ata que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

Ata número 102 - Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta, às dezessete horas, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Estiveram presentes os Exmos. Srs.: Des. Sérgio Martins Sobrinho, Des.: José Nunes da Cunha, Juiz Máscarenhas Barbosa, Simichiro Higo, Amílcar Silva e Octávio Pacheco Lomba, Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata anterior. Por falta de matéria a ser discutida, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, (M/ltm), Horácio Vandeker Nascimento - Pithan, secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.